PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Cidade Histórica e Ecológica

MENSAGEM Nº. 045/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 045/2021, que visa abrir crédito Adicional Especial com recursos de operação de crédito a ser contratado junto a agência do Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

O objetivo deste projeto é abrir dotação orçamentária para a pavimentação de 10.800,00 m² de vias urbanas localizadas no bairro conhecido como Residencial "Vila Verde", trecho da Rua Cinamomo e também trecho da Rua Iapó, cujo valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) foram autorizados pelas Leis Municipais (Lei Municipal 27/2021 e Lei Municipal 32/2021).

Também este projeto visa abrir dotação orçamentária para **Aquisição de Terreno para área Industrial,** que possibilitará fomentar a geração de emprego com instalação de um parque industrial em nosso município, onde o terreno terá cerca de 24.200m² custando aproximadamente R$ 500.000,00.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração e solicito a tramitação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Fênix, em 16 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Fênix, aprovará e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sancionará a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Fênix, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Fênix, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) Pavimentação de Vias Urbanas

04.007.26.782.0022.1029.4.4.90.51.00.00 - Fonte **41611 - R$ 1.500.000,00**

b) Aquisição de Terreno para área Industrial

12.008.22.661.0039.1030.4.4.90.61.00.00 - Fonte **41611 - R$ 500.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal **27/2021** e Lei Municipal **32/2021**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 16 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL